



**PORTARIA Nº 285/2008 – DG**

O Diretor Geral do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 241 do CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 221/2008 – DG;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir a incidência de irregularidades no que tange à comprovação de residência em processos da área de habilitação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a supressão do registro de endereço de correspondência nos processos de habilitação e, que o endereço a ser informado deve ser o residencial do candidato ou do condutor.

Art. 2º - O não cumprimento ao disposto nesta portaria implicará na aplicação de medidas administrativas punitivas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Diretor Geral, em 12 de agosto de 2008.

David Antonio Pancotti,  
**Diretor Geral**